

LEI ORDINÁRIA Nº 1159

de 17 de setembro de 2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
OFICIAIS, SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, COM OBJETIVO DE
DESENVOLVER PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO E
ASSISTENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, a Câmara Municipal,
em reunião ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2003, aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º.. *Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de
cooperação com instituições financeiras oficiais, suas fundações e
autarquias, com objetivo de desenvolver programas de alfabetização e de
cunho assistencial.*

Art. 2º.. *As despesas decorrentes da celebração do convênio de
cooperação, serão assimiladas em quantum distintos, pelos parceiros
interessados, à justa medida de participação.*

Art. 3º.. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

DE, 17 DE SETEMBRO DE 2003.

Dr. Marcio Campos Monteiro **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1159/2003 - 17 de setembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em